



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano III | Edição nº 750

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano III | Edição nº 750

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 553/2016

Trata-se de mandado de citação e intimação extraído dos autos do processo nº. 1001566-68.2016.8.26.0660, através do qual o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, intima o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar a internação compulsória do cidadão especificado em hospital psiquiátrico, sob pena de pagamento de multa diária em caso de eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme apostado no mandado encartado nos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, quinta-feira, 24 de novembro de 2016

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: OPMWXB6

Processo SNJ nº. 554/2016

Trata-se de mandado de citação e intimação extraído dos autos do processo nº. 1001371-83.2016.8.26.0660, através do qual o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, intima o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar a internação compulsória do cidadão especificado em clínica de desintoxicação para alcoólatras, sob pena de pagamento de multa diária em caso de eventual

descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme apostado no mandado encartado nos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, quinta-feira, 24 de novembro de 2016

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: +JFTR7QC

Processo SNJ nº. 555/2016

Trata-se de mandado de citação e intimação extraído dos autos do processo nº. 1001546-77.2016.8.26.0660, através do qual o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, intima o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar a internação compulsória do cidadão especificado em clínica de desintoxicação para alcoólatras, sob pena de pagamento de multa diária em caso de eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme apostado no mandado encartado nos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, quinta-feira, 24 de novembro de 2016

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: AJFESKIU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano III | Edição nº 750

Página 3 de 6

Processo SNJ nº. 556/2016

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: REARTH5K

PROCESSO SNJ nº 551/2016

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriunda da Divisão de Licitação, em atenção ao pedido de realinhamento de preços, formulado pelo representante da empresa INTEGRAÇÃO PSICOLOGIA SOCIAL LTDA-ME, referente ao Processo Administrativo nº. 205/2015, objeto do Pregão Presencial nº. 049/2015.

Desta forma, e por ordem da Exma. Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres-LCC” para que o responsável se manifeste quanto à possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, 25 de novembro de 2016.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: TGMJJVXD

PROCESSO SNJ nº 559/2016

Tratam os autos de Contranotificação Extrajudicial, subscrita pelo representante da empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SILVEIRA LTDA, encaminhada a esta Secretaria pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, para manifestação.

Desta forma, e por ordem da Exma. Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres- LCC” para que o responsável se manifeste ao quanto exposto

nos autos, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, 25 de novembro de 2016.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: J2FKFSNA

Processo SNJ nº. 568/2016

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: 4AYOJL1U

Processo SNJ nº. 560/2016

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos do processo nº. 0001564-18.2016.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Paulo Sergio Bruschini.

O objeto do mandado é a intimação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, impugne à execução, na forma do art. 535 da Lei nº. 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, e por ordem da Exma Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos do Regimento Interno desta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano III | Edição nº 750

Página 4 de 6

§§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República.

Viradouro/SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: /B87LNAJ

Processo SNJ nº. 567/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001534-63.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado a comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 24/02/2017 às 14:40h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: +4MH9VSI

Processo SNJ nº. 566/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001569-23.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora o medicamento especificado,

sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima e, por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: HLQ8GRTU

Processo SNJ nº. 565/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001355-32.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora o medicamento especificado, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado a comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 10/02/2017 às 16:10h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano III | Edição nº 750

Página 5 de 6

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: V+C6FGS6

Processo SNJ nº. 564/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001354-47.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado à comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 10/02/2017 às 16:30h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Exm^a Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: C7H7AVKZ

Processo SNJ nº. 563/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001547-62.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima e, por ordem da Exm^a Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: LEVNI/SF

Processo SNJ nº. 562/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001556-24.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora o medicamento especificado, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado à comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 10/02/2017 às 16:00h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Exm^a Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano III | Edição nº 750

Página 6 de 6

Assessora

Código Localizador: NNYOHURR

Processo SNJ nº. 561/2016

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos do processo nº. 0002368-25.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Hugo Alves da Silva Transportes Epp.

O objeto do mandado é a intimação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, impugne à execução, na forma do art. 535 da Lei nº. 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, e por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos do Regimento Interno desta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República.

Viradouro/SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: S+NRVDLY

Processo SNJ nº. 2013/9504

Relembrando, os autos foram inaugurados a partir de requerimento do servidor Ricardo Augusto Furlan para que esta Secretaria dos Negócios Jurídicos tome as medidas cabíveis em relação à empresa RCF Construções e Serviços Ltda., haja vista os problemas que relatada na execução de obras de sua responsabilidade. Ficou comprovado nos autos que o Município notificou a empresa RCF Construções e Serviços Ltda. para correção de falhas nas execuções das obras de (a) ampliação da UBS Gilson

Ferreira, (b) construção de piscina, alambrado, vestiários e fornecimento de materiais permanentes para lazer e esporte e (c) ampliação da UBS Marco Aurélio Carvalho Anselmo. A Seção de Licitações e Compras encaminhou aos autos cópias dos contratos a que se referem as obras acima mencionadas, neles não sendo verificadas razões para a omissão da empresa RCF apontada pela Seção de Engenharia. Os pagamentos à empresa RCF foram feitos regularmente, conforme demonstram os documentos apresentados pela Seção de Contabilidade e Orçamento. A Seção de Engenharia apresentou relatórios descritivos dos vícios constatados em cada uma das obras, bem como planilhas orçamentárias com os valores aproximados a serem despendidos pelo Município para fazer as devidas correções. Demonstrados os vícios nas obras, assim como a responsabilidade contratual da empresa RCF Construções e Serviços Ltda. pela perfeita execução delas, remetam-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Ativo para que proponha medida judicial tendente a condená-la a ressarcir ao Município a soma das quantias indicadas nos últimos relatórios apresentados pela Seção de Engenharia. À assessoria para cumprimento. Viradouro, SP, sexta-feira, 25 de novembro de 2016. Ariane de Carvalho Masson Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 83OTIRSU